



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 1.148  
PUBLICADO  
D.O.M

DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

28 AGO 2020

**"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.490/2.018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**Edição EXTRA**

**DANILO BARBOSA MACHADO**, Prefeita do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

**Considerando** o requerimento formulado pela servidora **EMILIANA CRISTIANE MENDONÇA CONCEIÇÃO - R.E. nº 14.420**, nos autos do **Processo Administrativo nº 7.490/2.018**, onde a mesma pleiteou a concessão de sua Licença Prêmio, **30 (trinta) dias**, referente ao quinquênio de 03/05/2.013 a 04/05/2.018, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações;

**Considerando** a manifestação da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas de que a servidora cumpriu os requisitos pré-estabelecidos no artigo 125-C da Lei Complementar nº 064/05 e alterações, bem como a manifestação da Secretaria Municipal de Governo constante de fls. 20 e demais documentos que instruem o **Processo Administrativo nº 7.490/2.018**.

## **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), e alterações, à servidora pública, senhora **EMILIANA CRISTIANE MENDONÇA CONCEIÇÃO - R.E. nº 14.420**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 28.289.589-9, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, de sua licença prêmio relativa ao quinquênio de 03/05/2.013 a 04/05/2.018, **pelo período de 30 (trinta) dias**.

**Art. 2º** A licença ora concedida, terá início em **01 de outubro de 2.020 e término em 30 de outubro de 2.020**, devendo a servidora apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo **impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação**.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 28 de agosto de 2020.

**DANILO BARBOSA MACHADO**  
Prefeito Municipal

Registrada no Departamento Técnico Legislativo e publicada no Diário Oficial do Município.

**LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA**  
Departamento Técnico Legislativo